PROJETO DE LEI Nº 09, 27 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto 1.581, de 21 de maio de 2025, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC é órgão paritário composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

(...)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular;

(...)

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude

(...)

§4º O Conselheiro representante do Poder Executivo deve ser vinculado à Secretaria, órgão ou entidade que representa, não sendo possível representação por procuração." (NR)

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 10 da Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de maio de 2025.

RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2025.05.27 09:15:58 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Vice-Prefeito de Contagem